



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS PIRIPIRI
Av. Rios dos Matos, S/N – Germano, CEP: 64260-000 Site: www.ifpi.edu.br

EDITAL XX/2024 - DENS/DG-PIRIPIRI/CAPIR/IFPI, de 02 de dezembro de 2024.

SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA INTERCULTURAL INDÍGENA - CAMPUS PIRIPIRI

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI, Campus Piripiri, no exercício de suas atribuições, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação de candidatos para o Curso **Superior de Licenciatura Intercultural Indígena**, visando ao preenchimento de 1 (uma) vaga ofertada para o 1º semestre de 2024, no Campus Piripiri, e cadastro de reserva, conforme regulamentação do Edital Nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	02/12/2024
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	02/12 a 13/12/2024
Homologação das Inscrições	15/12/2024
Recursos referentes à homologação das inscrições	16/12/2024
Resultado dos recursos e divulgação do resultado preliminar da seleção.	17/12/2024

Recurso referente ao Resultado Preliminar.	18/09/2024
Resultado final da Seleção	19/12/2024

1. DO PROGRAMA

1.1 O PARFOR EQUIDADE é uma ação especial realizada no âmbito do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) gerido pela CAPES e idealizada em conjunto com a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC). Destina-se ao cumprimento da estratégia 15.5 do Plano Nacional de Educação - PNE, Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Indígena na Educação Básica Resolução CNE/CEB nº 5, de 22 de junho de 2012; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas em cursos de Educação Superior e de Ensino Médio – Resolução CNE/CP nº 1, de 7 de janeiro de 2015; Diretrizes Operacionais para Educação Básica do Campo – Resolução CNE/CEB nº 1, de 03 abril de 2002; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola – Resolução CNE/CEB nº 8, de 20 de novembro de 2012; Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica – Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial - Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas modificações, acrescida da inserção do Ar go 60-A, que constitui a educação bilíngue de pessoas surdas como modalidade de ensino.

1.2. O PARFOR EQUIDADE tem como objetivo capacitar professores em cursos de licenciatura específicos para atender às redes públicas de educação básica ou às redes comunitárias de formação por alternância. Esses cursos são destinados a oferecer educação escolar indígena, quilombola, rural, bem como educação especial inclusiva e educação bilíngue para pessoas surdas.

2. DAS VAGAS

Estão sendo ofertadas 1 (uma) vaga imediata e cadastro de reserva.

3. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS

3.1 Requisitos de inscrição

I - podem concorrer todos os candidatos com ensino médio completo independente da instituição onde estudou e que atendem aos demais critérios do Edital.

II - Terão prioridade candidatos (as) indígenas que concluíram o ensino médio e que atendam aos demais critérios definidos neste edital.

III - Vagas não preenchidas por candidatos indígenas poderão ser preenchidas pela demanda social.

4 DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do E-mail: coord.lind.cafir@ifpi.edu.br, conforme cronograma do certame.

4.1.1 Os candidatos deverão preencher, assinar e escanear a ficha de Inscrição (anexo I) e enviar juntamente com a documentação.

4.1.2 Ao inscrever-se o(a) candidato(a) deverá enviar os documentos exigidos neste Edital, em um único arquivo no formato PDF na ordem solicitada no item 4.1.3, no local indicado no sistema de inscrição.

4.1.3 Documentos para inscrição:

I. RG;

II. CPF;

III. Certidão de quitação eleitoral;

IV. Certificado de reservista (candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos);

V. Declaração de Pertencimento étnico ou registro de nascimento indígena ou histórico escolar emitido por escola indígena ou memorial de educação indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena) – Somente candidatos indígenas.

VI. Currículo na Plataforma Freire;

VII. Histórico do ensino médio;

4.2. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche os requisitos exigidos.

4.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à organização deste certame ou ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

4.4 A inscrição será gratuita.

4.5 No ato da inscrição, o candidato confirma serem verídicas as informações prestadas no formulário de inscrição, disponibilizando ao IFPI o direito de excluir do concurso seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

4.6 O Campus Piri-piri do IFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será feita pela média aritmética das notas de Língua Portuguesa e matemática da 3ª série do Ensino Médio dos candidatos. Em caso de empate terá prioridade o candidato com maior média em Língua Portuguesa, seguido do critério de maior idade.

5.2 No momento da inscrição, o candidato autodeclara tacitamente ter pleno conhecimento do presente edital, bem como garante a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei Nº 2.848/1940 (Código Penal).

5.3. candidato que não anexar a documentação no prazo estabelecido no cronograma deste edital ou anexar documentos ilegíveis em outros formatos que não o formato PDF será desclassificado, visto que a Instituição não se responsabiliza por falta de documentos, ilegitimidade e/ou dificuldade em seu envio.

5.4 Não haverá confirmação do recebimento dos documentos; o candidato é responsável pela conferência correta da relação de documentos.

5.5 A confirmação dos requisitos mínimos e obrigatórios ocorrerá no ato da convocação.

Em caso de não comprovação desses requisitos, o candidato será desclassificado.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 Os resultados serão publicados na página eletrônica <https://www.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste Edital.

6.2 Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados por e-mail para o endereço coord.lind.capir@ifpi.edu.br colocando no campo “Assunto” o título: RECURSO – SELEÇÃO DE ALUNO – CANDIDATO.

6.3 Apenas serão aceitos os recursos que estiverem devidamente assinados e anexados ao e-mail mencionado no item 6.2.

6.4 Os recursos devem ser elaborados de maneira clara, concisa e objetiva.

6.5 Apenas serão considerados os recursos recebidos até as 23h59 do prazo para interposição, conforme descrito no cronograma deste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Haverá a concessão de Bolsa aos cursistas, que deverão obedecer às seguintes condicionantes, na forma estabelecida deste Edital:

I - frequência escolar mensal;

II - aprovação ao fim do semestre letivo;

III - matrícula no módulo/semestre subsequente, quando for o caso.

7.8.1.1 A remuneração de bolsista na modalidade CURSISTA de Curso do Parfor, é no valor de R\$700,00 mensais, conforme Edital Nº 23/2023 – CAPES/SECADI/MEC.

7.8.1.2 É vedado ao candidato ou à candidata aprovado(a) acumular o recebimento de bolsas do PARFOR com outras bolsas pagas por programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que tenham como base a Lei nº 11.273/2006, assim como por qualquer programa da CAPES ou do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), exceto nos casos previstos em normas específicas e com autorização prévia da CAPES.

7.2 O período máximo de vigência da bolsa de Cursista do PARFOR aprovado(a) em processo seletivo será o período de vigência do curso.

7.3 Visando a um melhor desenvolvimento do concurso seletivo, o IFPI poderá modificar o presente Edital. Quaisquer modificações, se necessárias, serão amplamente divulgadas e feitas de acordo com a legislação vigente.

7.4 A inscrição do candidato implica aceitação das condições de realização do concurso seletivo e das decisões que, nos casos omissos, possam ser tomadas pelo IFPI.

7.5 Será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado do concurso seletivo, mediante apresentação de documentos ou declaração de informações falsas.

7.6 Na hipótese de configuração de fraude na documentação apresentada ou na declaração de informações falsas em qualquer momento, inclusive em momento posterior à matrícula, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato será automaticamente eliminado do concurso seletivo e perderá, conseqüentemente, o direito à vaga conquistada e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis.

7.7 Considerando-se a natureza do concurso seletivo, em hipótese alguma, serão concedidas vista, revisão ou recontagem de pontos em quaisquer das provas que o compõem.

7.8 A condição de bolsista não gera vínculo empregatício.

7.9 Todos os horários contidos neste Edital referem-se ao horário do Estado do Piauí.

7.10 Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela Direção Geral do Campus Piripiri/IFPI, em conjunto com a Coordenação de Local e/ou Geral do PARFOR em conjunto e a Pró-Reitoria de Ensino.

7.11 Para mais informações e dúvidas entrar em contato pelo e-mail:
coord.lind.cpir@ifpi.edu.br

PAULO CESAR LOPES DE ARRUDA

Diretor Geral do IFPI – Campus Piripiri